



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 423/2.003.

“AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM FRENTE À CAPELA DE SÃO JOÃO DE URUSSANGA BAIXA, BEM COMO A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA, NESTE MUNICÍPIO.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma praça pública em frente à Capela de São João de Urussanga Baixa no Município de Treze de Maio, e também a pavimentar o trecho da estrada que vai da propriedade das famílias Niero e Fretta até a Capela e Construir uma rótula no trevo existente no referido trecho de estrada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, ou se necessário for será feita abertura de crédito suplementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 03 de abril de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças